



LISTA DAS ORGANIZAÇÕES INABILITADAS

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, nos termos das previsões editalícias, torna pública a presente lista das entidades, instituições e movimentos sociais que tiveram suas respectivas inscrições NÃO HOMOLOGADAS em função de incompletude da apresentação da documentação legalmente exigida, nos termos que seguem.

Usuário/Fundamento da Inabilitação
1 – Loja Maçônica União e Justiça (Descumprimento do Art. 5º, I, “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do Regimento Eleitoral do CMS)
2 – Sintego (Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás) (Descumprimento do Art. 5º, I, “a”, “b”, “c” e “e” do Regimento Eleitoral do CMS)
3 – Conselho Regional de Contabilidade (CRC) (Descumprimento do Art. 5º, I, “a”, “b”, “c” e “e” do Regimento Eleitoral do CMS)
4 – Associação da Casa Própria e Amparo Social (Descumprimento do Art. 5º, I, “a”, “b”, “c” e “e” do Regimento Eleitoral do CMS)
5 – ALUMNI – Associação de Sênior Demolay Cidade de Goiás (Descumprimento do Art. 5º, I, “a”, “b”, “c” e “e” do Regimento Eleitoral do CMS)
6 – Associação União dos Buritis (Descumprimento do Art. 5º, I, “a”, “b”, “c” e “e” do Regimento Eleitoral do CMS)
7 – Associação dos Moradores da Vila Serra Dourada (Descumprimento do Art. 5º, I, “a”, “b”, “c” e “e” do Regimento Eleitoral do CMS)
8 – Igreja Batista da Cidade de Goiás (Descumprimento do Art. 5º, I, “a”, “b”, “c” e “e” do Regimento Eleitoral do CMS)
9 – Associação dos Moradores do Jardim Vila Boa (Descumprimento do Art. 5º, I, “a” e “b” do Regimento Eleitoral do CMS)

glecanta



Conselho Municipal de Saúde da Cidade de Goiás

10 – Capítulo Anhanguera nº 024 da Ordem Demolay (Descumprimento do Art. 5º, I, “a”, “b”, “c” e “e” do Regimento Eleitoral do CMS)

11 – Cooperativa São Carlos (Descumprimento do Art. 5º, I, “a”, “b”, “c” e “e” do Regimento Eleitoral do CMS)

12 – Goiás sem Violência (Descumprimento do Art. 5º, II, “a”, “b” e “c” do Regimento Eleitoral do CMS)

Trabalhador/Fundamento da Inabilitação

1 – CRO-GO (Conselho Regional de Odontologia-GO) (Descumprimento do Art. 5º, I, “a”, “b”, “c” e “e” do Regimento Eleitoral do CMS)

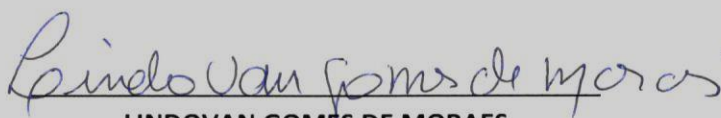
2 – CRESS-GO (Conselho Regional de Serviço Social-GO) (Descumprimento do Art. 5º, I, “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do Regimento Eleitoral do CMS)

3 – CREMEGO (Conselho Regional de Medicina-GO) (Descumprimento do Art. 5º, I, “a”, “b”, “c” e “e” do Regimento Eleitoral do CMS)

Informa ainda que o prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas iniciar-se-á a partir da publicação desta lista.

Outrossim, justifica a excepcionalidade da presente medida em função de recurso tempestivamente interposto reclamando observação do quanto estabelecido no art. 4º, § 5º do Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

Goiás-GO, 02 de junho de 2016.



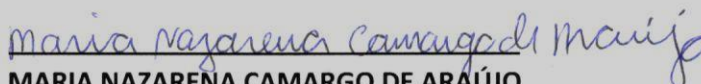
LINDOVAN GOMES DE MORAES

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde



GLÁUCIA LACERDA DOS SANTOS

Secretária



MARIA NAZARENA CAMARGO DE ARAÚJO

Secretária-Adjunta